



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2019 AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ, BAHIA.

I – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DE ABARÉ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade Convite, do tipo menor preço por litro **para aquisição de gasolina comum, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Abaré, no Estado da Bahia, conforme especificado em seus anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues até as ____ horas do dia ____ de _____ de 2019**, no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Abaré, na Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, Prédio da Câmara Municipal – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. A presente licitação será regida pela legislação em vigor, consoante as condições estatuídas neste Edital. A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e horário acima indicados.

II – OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto: **aquisição de gasolina comum, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Abaré.**

2.2. Os recursos orçamentários correrão às expensas da dotação orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade:

Elemento:

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão Permanente de licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmado pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

IV – ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 Até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE ABARÉ
CONVITE Nº 01/2019
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

O envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE ABARÉ
CONVITE Nº 01/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE

4.2. Serão aceitos documentos de habilitação remetidos pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previsto preâmbulo deste edital serão desenvolvidos ao licitante proponente.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação na presente Licitação, serão exigidos documentos descritos no item abaixo. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, os quais, depois de conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, terão os originais devolvidos ao licitante.

5.2 O envelope de habilitação dos Licitantes deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF;
- b) Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- h) Contrato social ou requerimento de empresário;
- i) Cópia da Licença para Funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

j) Cópia do RG do proprietário.

5.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

VI – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

6.2 A não observância do item 7.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste instrumento e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

7.3 Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.4 Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tem havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

7.8 Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.9 Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referências às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

7.10 Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.11 A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **Menor Preço por litro**.

7.12 Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre os licitantes empatados, nos termos do § 2º, do Art.45, da lei nº 8.666/93.

7.13 Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas **Atas** circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as **Atas** ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

7.14 Será desclassificada a proposta:

- a) Cujo preço não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) Que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) Que não obedecer ao estipulado neste Edital ou com condições nele não previstas;
- d) Que não for assinada pelo proponente ou seu representante legalmente constituído;
- e) Que estiver em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) Que exigir faturamento mínimo.

7.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da Licitação, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinada pelos seus membros, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

IX – DO PRAZO

9.1 O fornecimento dos materiais terá início a partir da assinatura do contrato, de acordo com as requisições expedidas pela presidência da Câmara, no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por interesse administrativo, por mais 30 dias, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor adjudicado será efetuado mediante depósito em conta corrente, ou através de cheque nominal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 Pela não realização da entrega do objeto dessa licitação, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

11.2 O licitante contratado estará sujeito às sanções previstas no item 11.3 quando:

I – Atrasar o início da entrega do objeto;

II - Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto ao fornecimento do material;

III – Der causa à rescisão do contrato.

11.3 As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 11.2, a critério do Presidente dessa Câmara Municipal, são:

I – Advertência;

I – Multa sobre o valor total da proposta, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

II a – De 0,2 % por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 11.2;

II b – De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 11.2;

II c - De 10% no caso do Inciso III do subitem 11.2;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Abaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

11.3.1. As multas previstas no inciso II do item 11.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamentos, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

11.3.2. As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem 11.3.3 deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de ciência expressa por parte da contratada.

11.3.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 11.3.4.

11.3.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

11.4. Os preços propostos pelo vencedor da Licitação não serão reajustados, exceto se comprovado aumento significativo no material aplicado, com apresentação de prova documental.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta no que concerne às especificações e características previstas neste Edital, além de se comprometer a entregar o objeto em perfeito estado, ficando responsável pelo pagamento de todas as obrigações constantes de sua proposta.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara de Vereadores de Abaré, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.2. A Câmara de Vereadores de Abaré se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

13.4. A Câmara de Vereadores de Abaré se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

13.5. Ao licitante cabe, em primeira instância, recurso apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 02 (dois) dias úteis, cabe recurso escrito dirigido ao Presidente da Câmara.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser feitos pelo licitante por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 24:00 horas antes da abertura desta Licitação, enviadas pelo Correio ou pelo fax (75) 3287-2191.

13.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação à aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

14.1. Integram este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta/Carta da Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

- c) Anexo III - Modelo de Declaração que cumpre as exigências para Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação e demais declarações exigidas por lei;
- e) Anexo V - Declaração de Compromisso com o Cumprimento da Obrigação;
- f) Anexo VI - Declaração de Comprometimento de Funcionamento Diário.

Abaré-BA, __ de _____ de 2019

Valdeni Amâncio Gomes

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO I

MINUTA/CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Colocar em papel timbrado)

À

Presidente Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de _____

Carta Convite nº01/2019

Senhora Presidente,

Tendo examinado o Edital de CARTA CONVITE Nº 01/2019, apresentamos a presente proposta para o Fornecimento de combustível (gasolina), de acordo com as especificações por lote a seguir, pelo valor unitário do litro de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso) e valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso):

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA			
ITEN	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litro	6.000

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Declaramos, finalmente, que atenderemos em IMEDIATO e que nos submetemos às cláusulas e condições estabelecidas nesta licitação e aos ditames da Lei nº 8.666/96.

_____ – BA, ____ de fevereiro de 2019.

Assinatura e carimbo

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ABARÉ BAHIA E _____,
PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL.**

A Câmara Municipal de Abaré, Bahia, inscrito no CNPJ/MF no 13.452.560/0001-29, na Aldiza Soares de Carvalho, s/nº, centro, Abaré, Bahia, CEP: 48.680-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Cicero Rumão Gomes Marinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na rua _____, Abaré, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Edital CARTA CONVITE nº 01/2019 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Abaré, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fornecer 6.000 litros de combustíveis (gasolina comum), com finalidade de dar suporte para manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Abaré. O fornecimento está de acordo com o Edital de Carta Convite nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será imediato após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual sua solicitação se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitida pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O fornecimento será imediatamente a assinatura do contrato e o prazo da vigência vigorará por 10 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos constantes do Anexo I do edital, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor unitário por litro é de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA			
ITEN	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litro	6.000

5.2 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por meio de cheque, ordem bancária, ou por meio eletrônico mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, da seguinte maneira:

- de 01 a 15 de cada mês, o pagamento ocorrerá até o quinto dia subsequente ao do faturamento, acompanhadas das devidas requisições de fornecimento do período e atestadas pelo setor competente;
- de 16 a 31 de cada mês, o pagamento ocorrerá até quinto dia útil subsequente ao do faturamento, acompanhadas das devidas requisições de fornecimento do período e atestadas pelo setor competente;

6.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada nos órgãos Federais, Estadual e Municipal mediante certidão negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentes de transcrição, o processo da CARTA CONVITE n° 01/2019, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respectivas normas e instruções, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Câmara Municipal de Abaré reserva-se o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações, seja reduzindo ou aumentando o quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, artigo 65, da Lei no 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão de Política de Ações do Legislativo

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

11.2 O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando por 10 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos de litros previsto neste Edital, havendo interesse entre as partes;

11.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

11.4 Manter suas bombas de combustíveis atualizadas com o selo de aferição do INMETRO;

11.5 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

12.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

12.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.5 A solicitação dos produtos junto a contratada se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal, prevista na Lei 8.666/96 e suas alterações posteriores.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal de Abaré poderá aplicar à Licitante vencedora, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa

i) de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

ii) de 5% (cinco por cento) sobre o valor acertado pela inexecução total ou parcial dos serviços e

iii) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Abaré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Abaré, por prazo não superior a (02) dois anos.

13.3 As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das subalíneas ii) e iii) da alínea “b” do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços IRDSS, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 02(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado propiciará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Abaré, no Estado da Bahia, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Abaré, Bahia, ____ de _____ de 2019.

Adiel Antônio de Paiva Silva

Presidente da Câmara Municipal de Abaré

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Exigências para habilitação

(colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Abaré, Bahia.

CARTA CONVITE Nº 01/2019

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Carta Convite e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope A – Documentação de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 11 de março de 2019 às 10:00 horas.

Localidade, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Abaré, Bahia

CARTA CONVITE Nº 01/2019

____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Art. 7, inciso 33 da Constituição Federal.

Localidade, ____ de _____ de 2019

Carimbo/assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Abaré, Bahia

CARTA CONVITE Nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....DECLARA, para os devidos fins o COMPROMISSO de cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato ora firmado.

(Data)

Carimbo/assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ

Avenida Ministro Oliveira Brito, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-000

C.N.P.J.: 13.452.560/0001-29, Tel.: (075) 3287-2191

Site: www.camara.abare.ba.io.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO

(colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Abaré

CARTA CONVITE Nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....DECLARA, para os devidos fins o Comprometimento de Funcionamento Diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

(Data)

Carimbo/assinatura do representante legal